



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares de Gestão Acadêmica e Educacional, com gestão de almoxarifado e patrimônio em Cloud Computing (Computação em Nuvem), que permita o compartilhamento de dados com a plataforma GOOGLE FOR EDUCATION – CLASSROOM da contratante, migração de dados, treinamento de multiplicadores, atualização, suporte técnico eventual e permanente durante a vigência do contrato, unidade de serviços técnicos eventuais sob demanda de: treinamento, personalização de softwares, customização de softwares e serviços correlatos, denominado de UST^[1].

II - SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Cessão de direito de uso da solução por tempo determinado;
2. Implantação e Migração de dados;
3. Treinamento de multiplicadores;
4. Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal;
5. Suporte técnico eventual e permanente;
6. UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais.
7. Chatbot com inteligência artificial (Aprendizado de Máquina)

III - MÓDULOS DA SOLUÇÃO A SEREM ENTREGUES

- a. Sistema de Gestão Acadêmica e Educacional, com Gestão de Almoxarifado e Patrimônio;

IV - JUSTIFICATIVA

A FAETEC, diante das novas rotinas de trabalho e a crescente demanda por informações rápidas e precisas, vem encontrando dificuldades no gerenciamento e controle de dados de suma importância para a boa gestão da coisa pública, tais como, o gerenciamento e controle dos bens patrimoniais, almoxarifado e dados educacionais.

O levantamento dos dados, na maioria das rotinas e processos, é feito de forma artesanal, manualmente e por muitas pessoas, dada a defasagem dos sistemas que hoje se apresentam instalados na rede FAETEC, o que, inevitavelmente, acarreta margem de erro bastante elevada e demora excessiva na tabulação e consolidação destes.

A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, e, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela Fundação .

Assim, o emprego de ferramenta contemporânea de gestão de dados trará vantagens, em termos de aumento de eficiência, agilidade e produtividade, no trato da coisa pública.

V - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

As tarefas relacionadas a este tipo de função visam garantir o suporte profissional necessário para a adequada condução das atividades da Rede FAETEC de ensino, fornecendo à sociedade serviços com qualidade e tempestivos; o aprimoramento nos resultados institucionais; e maior celeridade à tramitação processual.

No tocante ao sistema de almoxarifado, busca-se com o presente a capacidade de supervisionar, coordenar e controlar as atividades de recebimento, destinação e devolução de material.

No que trata do setor patrimonial, o intento é a modernização na realização da tarefa de inventário e levantamento de bens patrimoniais.

Por fim, na parte de gestão educacional, busca-se a facilitação no monitoramento do dia a dia acadêmico, bem como o armazenamento de dados, utilizando relatórios para elaborar metas de desenvolvimento e monitorar seus resultados.

VI - UNIDADES QUE FAZEM PARTE DO PROJETO

A gestão patrimonial e de almoxarifado será realizada pela Diretoria Administrativa e pela Diretoria Operacional.

No tocante à gestão educacional, ficará a cargo da Vice-Presidência Educacional, podendo, as unidades constantes do **Anexo** que integram o presente termo de referência, terem acesso aos dados lançados no referido sistema.

VII - DURAÇÃO DO CONTRATO

Em relação ao prazo de duração do contrato, com a finalidade aumentar a concorrência, dar mais segurança aos fornecedores e reduzir os custos da administração, a duração do contrato a ser firmado deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, respeitando-se o limite legal dos quarenta e oito meses (art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993).

Em relação a indivisibilidade da solução a ser contratada, a decisão de contratar somente um fornecedor para todos os módulos permitirá ao usuário a experiência de utilizar um sistema integrado, bem como poupará esforços com integração entre os módulos no caso de serem contratados separadamente. A solução permitirá a comunicação sistêmica entre todos os módulos em apenas uma plataforma, de maneira a possibilitar a prefeitura o aproveitamento de dados, reduzindo custo de tempo na operacionalidade dos usuários e garantindo autenticidade e integralidade das informações.

Ademais, é importante ressaltar que, para que haja um bom funcionamento da solução, é necessário que esses módulos sejam mantidos e atualizados por um só fornecedor. Portanto, a contratação de apenas um fornecedor, utilizando-se o critério de julgamento da proposta por menor preço global, favorece o atendimento das necessidades levantadas, bem como reduz o risco nas integrações.

O processo licitatório permitirá participação de consórcios, de acordo com lei 8666/93, contudo não permitirá subcontratações, exceto de DATACENTER, caso o licitante vencedor não o tenha.

VIII - REQUISITOS DE TECNOLOGIA

- a. A solução deve ser implantada em Datacenter (cloud computing) de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mais sobre total responsabilidade desta. Os sistemas operacionais e SGBD dos servidores instalados deverão possuir licenças de uso por conta da empresa CONTRATADA.
- b. O consumo dos módulos será em ambiente “web” com sua operacionalização integralmente realizada via internet;
- c. Os módulos deverão estar amplamente acessíveis por meio de interface web (navegador), em uma URL única do aplicativo, com suporte obrigatório à língua portuguesa do Brasil;
- d. A arquitetura da solução tecnológica é multiplataforma, hospedada em data center de propriedade da contratada e/ou de terceiros com redundância física e lógica de dados;
- e. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão possuir todas suas funcionalidades via WEB, ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação. Ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;
- f. Todos os módulos da solução licitadas deverão permitir acesso concomitante e número de usuários ilimitados (sem número máximo de usuários utilizando os módulos ao mesmo tempo);
- g. Possibilidade de inserção ilimitada de cadastros e processos de qualquer natureza, bem como possibilitar o uso dos módulos em número ilimitado de máquinas;
- h. A padronização, a integração e a homogeneidade de todos os módulos utilizados devem ser mantidas;
- i. O aprendizado dos usuários deve ser facilitado por meio da padronização dos módulos da solução;
- j. As integrações nativas, online e em tempo real, deve garantir a tempestividade das informações em atendimento às exigências legais (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados);
- k. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão operar sob o paradigma de “Multiusuários”, todos online e com ambiente Web;
 - l. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão operar através de Protocolo de Rede TCP/IP;
- m. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão rodar em ambiente Web e serem mantidos em Datacenter, de responsabilidade da contratada;
- n. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior, conforme necessidade de atendimento da demanda de funcionalidades e usuários;
- o. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão ser acessados através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- p. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é autêntico e que as informações sejam criptografadas;
- q. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão ser operáveis via navegador Web padrão utilizando os seguintes sistemas operacionais: Windows e/ou Linux;
- r. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem ser operáveis através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox e Chrome nas suas versões mais atuais;
- s. Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links) de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento e pacotes de dados) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação ou runtimes para publicar os aplicativos dos **MÓDULOS DA SOLUÇÃO**;
- t. Para casos em que os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** necessitem de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ ou integração com aplicativos da estação cliente como Microsoft Office e exibição de documentos PDF, por motivos de segurança de aplicações Web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI de navegadores, como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas;

- u. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem permitir o gerenciamento de usuários, bem como o controle das permissões de acesso com definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis de grupo, permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se a senha expira ou não, bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica, possuir funcionalidade para armazenar a biometria digital do usuário associada ao seu login de usuário, prover controle de restrições de acesso às funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 6 tentativas de acesso malsucedidas, garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada, com o uso de algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso, permitir vincular o usuário em um ou vários perfis (grupos), atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, permitir acesso ao sistema usando biometria digital através de leitor biométrico, permitir que o usuário possa efetuar login pelos métodos disponíveis: login e senha ou Biometria;
- v. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem manter Log de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas em suas tabelas, registrando: o tipo da operação realizada, IP do host, identificação do login do usuário, data e hora e identificação das informações antes e depois da alteração;
- w. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão possuir atualizações automatizadas sem necessidade de interferência do usuário e a solução deve estar disponível imediatamente após os procedimentos de atualização. As atualizações, assim que executadas, deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas. Deverá permitir, ainda, visualização posterior pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada;
- x. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer um dos softwares utilizados, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de bancos de dados;
- y. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados na forma "online" e com o banco de dados em utilização;
- z. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
- a. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão disponibilizar relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos HTML, PDF e TXT;
- b. Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via **MÓDULOS DA SOLUÇÃO**, não sendo permitido o acesso direto ao banco de dados;
- bc. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passando pelo canal de comunicação (HTTPS) com aplicação de restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços, deixando disponíveis externamente apenas a porta 443;
- cd. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem ser acessíveis apenas por protocolo HTTPS;
- de. em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados de produção por aplicações clientes de banco de dados através da Internet;
- ef. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem contar com recursos de integração, exclusivamente através de API REST com retorno em formato json devidamente autenticados e validados com protocolo HTTPS;
- fg. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** deverão possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com, no mínimo, as seguintes características: permitir configurar conta para envio de e-mails; permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema (qual conta de e-mail deve ser utilizado para tal finalidade); dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado;
- gh. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem ser compatíveis com os servidores de aplicação Apache Tomcat e Internet Information Services (IS);
- hi. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem permitir o envio de SMS automaticamente,

- parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- ij. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem utilizar tecnologia bootstrap e CSS;
- jk. Os **MÓDULOS DA SOLUÇÃO** devem possuir funcionalidades para os formulários de cadastros, que permita ao usuário importar para o próprio formulário dados apenas selecionando um arquivo texto, contendo dados com layout idêntico aos campos do formulário.

IX - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

IX.I CESSÃO DE DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A contratante receberá licença de uso da solução objeto deste termo de referência, nos termos contratuais, sem que haja transferência de titularidade do bem imaterial;

IX.II IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

Implantação, instalação, conversão de dados, parametrização e habilitação dos módulos para uso.

Deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso. Esses serão de responsabilidade da contratada, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE para uso, assim como a migração, a configuração e a parametrização a ser realizada. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas de modo a permitir a utilização plena dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO.

O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessário à implantação efetiva dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO é de responsabilidade da CONTRATANTE, com suporte da empresa provedora da solução.

A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução dessa fase, é de responsabilidade da empresa fornecedora da solução, cabendo à contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados e a posterior conferência dos dados.

A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa vencedora da licitação, que deve migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

Na implantação dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão ser cumpridas, quando couberem a adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do CONTRATANTE, configuração inicial de tabelas e cadastros e estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

A implantação compreende em realizar diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam as legislações pertinentes.

A empresa CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e as informações do objeto da prestação de serviço ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato,

respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

O prazo máximo para implantação dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO será de 90(NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados da emissão da ordem de serviço.

A solução tecnológica, bem como, o banco de dados deverá ser instalado obrigatoriamente em servidores de responsabilidade da Contratada.

O Data Center deverá ser de Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda aos dispostos das ISO 22301-27001-27017-27018-27701 e 31000, dispondo ainda de redundância física e lógica.

Disponibilizar Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da solução, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

O Data center deverá possuir servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos: Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center, Servidor com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos, Servidor devidamente licenciado para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup, Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados, Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a toda solução.

X - TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES

Entende-se por Treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE. A capacitação dos multiplicadores no uso da solução, é de responsabilidade da CONTRATADA. Os multiplicadores a serem treinados serão indicados formalmente pela área competente da contratante. Estão previstos o total de 30 multiplicadores a serem treinados, estes multiplicadores irão realizar o treinamento de todos os usuários da contratante. O treinamento será feito em uma unidade da cidade do Rio de Janeiro da FAETEC a ser definida.

XI - ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão para a solução, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos dos órgãos competentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE durante a vigência contratual. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as

seguintes atividades:

1. manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios, integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "bug" ou "erros de software"; e
2. manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, sem prejuízos à operação do sistema;
3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são de responsabilidade da CONTRATADA, abrangidos no conceito de Termo de Garantia (Direito do Consumidor), que coincidirá com prazos da vigência contratual e não incidirão em custos adicionais para a CONTRATANTE.

XII - SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE

Durante todo o período contratual deverá ser garantido o atendimento e suporte técnico remoto no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, com técnicos habilitados para esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução pelos multiplicadores, orientar os multiplicadores na operação ou utilização dos módulos, auxiliar os multiplicadores, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos módulos.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, pelo próprio sistema e através de serviços de suporte remoto. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover a devida assistência a solução, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado, não podendo a CONTRATADA atender às demandas dos multiplicadores sem o registro prévio da ocorrência, em sistema de controle de chamados fornecido pela CONTRATADA, para acompanhamento da fiscalização do contrato.

Para prestação do suporte técnico será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (Internet) para abertura de chamados técnicos de qualquer natureza, através de login e senha fornecida para os usuários autorizados, e que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Esse serviço deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação a solução.

Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que o chamado aberto fora deste período será contabilizado apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.

A CONTRATADA deverá atender ao "SLA" utilizando as métricas listadas no Quadro a seguir, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas neste termo de referência. Vale destacar que os serviços não abrangem materiais e equipamentos.

DESCRÍÇÃO	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
	Problema técnico	Problema técnico que impeça a	Problema técnico	Problema técnico

Descrição do chamado	que gera pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Resolução em prazo de comum acordo com a contratada	Até 3 dias úteis	Até 72 horas úteis	Até 28 horas úteis
Multa	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

XIII - UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EVENTUAIS

Para eventuais serviços sob demanda de treinamento, personalização de softwares, customização de softwares e serviços correlatos, criação e customizações de módulos adicionais ou alteração de funcionalidades específicas nos módulos existentes, após o período de implantação dos sistemas de 90(noventa) dias.

Consideram-se alterações específicas as funcionalidades extraordinárias que sirvam exclusivamente para o uso da contratante, sendo que o valor será definido com base nas horas técnicas necessárias para a intervenção. Para este serviço, estima-se a utilização de horas definidas no orçamento deste termo – sob demanda. Entende-se por eventuais serviços sob demanda os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade, homologação de softwares e treinamento para atendimento de necessidades e peculiaridades locais específicas por solicitação do CONTRATANTE destinadas à implementação de novas rotinas a ser orçada e paga por hora técnica. Esses serviços compreendem, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios, funcionalidades e outras especificidades **não abrangidas nos itens:**

1. Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal e Treinamento de Multiplicadores;
2. Nas especificações técnicas dos seguintes módulos: SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E EDUCACIONAL, SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E DE PATRIMÔNIO.

Os serviços de UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais serão remunerados apenas quando houver aprovação pela CONTRATANTE do orçamento apresentado pela CONTRATADA, com a respectiva emissão de nota de empenho.

As customizações requeridas serão objeto de análise de viabilidade e execução pela CONTRATADA, que repassará à CONTRATANTE o projeto de execução, juntamente com as horas necessárias para o treinamento ou desenvolvimento e prazo de entrega.

Sendo necessário o desenvolvimento das inovações/customizações requeridas, após aprovação do projeto de horas apresentado, a CONTRATADA realizará o serviço se utilizando das horas técnicas contratadas.

Os serviços ofertados por hora técnica (UST - Unidade de Serviços Técnicos) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

A solicitação para treinamento, customizações, melhorias ou alterações deverá ser sempre realizada através de abertura de chamado no sistema da CONTRATADA, por meio de Ofício emitido pela contratante, e será objeto de análise de viabilidade e execução pela CONTRATADA.

O cálculo deve ser baseado em UST multiplicando-se pelo fator de complexidade de execução através da fórmula abaixo:

- QTDE_UST = QTDE_HORAS * FATOR_COMP, a saber:
- QTDE_UST = Quantidade total de unidades de serviço técnico.
- QTDE_HORAS = Quantidade de horas empreendidas na realização da atividade exigida.
- FATOR_COMP = fator de complexidade do perfil profissional.

Segue tabela abaixo para definir o valor do fator de complexidade:

Descrição do Serviço	FATOR_COMP
Treinamento para uso de novas funcionalidades para atendimento de necessidades e peculiaridades locais específicas por solicitação do CONTRATANTE destinadas à implementação de novas rotinas.	1.
Os serviços de pesquisa, análise, avaliação de qualidade, homologação de softwares para atendimento de necessidades e peculiaridades locais específicas por solicitação do CONTRATANTE destinadas à implementação de novas rotinas.	1.
Personalização de relatórios, customização de relatórios e serviços correlatos.	1.
Personalização de telas, customização de telas e serviços correlatos ou alteração de funcionalidades específicas nos módulos existentes.	1.
Criação de módulos adicionais, criação de novas telas e serviços correlatos e criação de novas funcionalidades ou serviços não existentes na solução.	2.
Criação de novas funcionalidades dos serviços do chatbot com inteligência artificial de serviços não existentes na solução.	3.

Este método de trabalho, baseado no conceito de delegação de responsabilidade, atribui à CONTRATANTE a gestão qualitativa dos resultados, a serem obtidos por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos, e à CONTRATADA, as responsabilidades da execução operacional dos serviços, por meio da disponibilização e gerência de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços.

Os chamados executados e pagos por UST serão considerados como adendos ao Contrato e deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação o tipo de serviço, as funcionalidades a serem executadas, os prazos e o responsável pelo atesto.

XIV - CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (APRENDIZADO DE MÁQUINA)

- Possuir chatbot para facilitar a prestação de serviços ao cidadão, o chatbot deverá agilizar a prestação de serviço, tornar os serviços mais acessíveis e melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. O chatbot deverá permitir o acesso aos canais de

comunicação WhatsApp Business API, Telegram e Chatweb.

- b. O chatbot deverá para qualquer canal de comunicação solicitar a aceitação do termo de uso do serviço no primeiro acesso ou sempre que necessário, o termo de uso deve descrever as regras aplicáveis à utilização da solução desenvolvida pela empresa contratada, de acordo com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) para a CONTRATANTE. O Documento deve ser enviado para o usuário que estiver acessando o serviço em formato PDF. O serviço não pode ser disponibilizado para o usuário que não aceitar o termo de uso.
- c. O chatbot deverá permitir para as plataformas de comunicação WhatsApp e Telegram a solicitação do serviço pelo usuário através de mensagens por voz ou texto.
- d. O serviço de Whatsapp Business API, Telegram e Chatweb deverão estar integrados ao serviço do chatbot fornecido pelo contratada.
- e. O Serviço de chatbot deve ser automatizado inteligente, 24 horas por dia, em canais de troca de mensagens através dos aplicativos WHATSAPP, TELEGRAM e ChatWEB.
- f. O Serviço de chatbot deverá utilizar os recursos de inteligência artificial, para realizar autoatendimentos.
- g. O Serviço de chatbot para a plataforma WhatsApp Business API deverá possuir franquia mínima para 100.000 (cem mil) interações/conversas por mês, para as interações/conversas iniciadas a partir da primeira mensagem, e válidas por 24 (vinte e quatro) horas após a primeira mensagem recebida e/ou enviada.
- h. O Serviço do chatbot deverá solucionar os pedidos dos usuários de forma autônoma utilizando inteligência artificial sem a intervenção de atendentes humanos.
- i. Para o desenvolvimento da interpretação das mensagens do chatbot, deverão ser utilizadas técnicas de Machine Learning (Aprendizado de Máquina) e Deep learning (Tipo de Machine Learning - Aprendizado de Máquina, que treina computadores para realizar tarefas como seres humanos), deverá ser um modelo que consiga identificar o tópico da mensagem do cidadão de acordo com os objetivos definidos pelo negócio, sabendo assim a decisão correta a ser tomada pelo Bot. Para isso, quando o usuário terminar de inserir o texto ou voz, técnicas de Deep Learning deverão ser usadas para processar e categorizar as intenções.
- j. O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão realize consulta sobre informações do calendário escolar.
- k. O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão realize consulta de avisos e informações úteis sobre sua unidade de ensino, como nome dos diretores, avisos de recesso e feriados, endereço, localização, quantidade de vagas disponíveis, quantidade de alunos matriculados, e-mail e telefone de contato.
- l. O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão defina uma senha de login para acesso as suas informações acadêmicas apenas fornecendo o número de matrícula do aluno, data de nascimento, email, nome completo da Mãe ou Pai ou Responsável Legal.
- m. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF um atestado de matrícula, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.
- n. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF informações sobre o histórico escolar, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.
- o. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF a sua lista de frequência, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.
- p. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF a observação e ficha do aluno, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.
- q. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão altere sua senha de acesso ou envie para o e-mail cadastrado na sua ficha de matrícula.

XV - FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO A SEREM ENTREGUES:

1. Estabelecer transparência e controle de todas as atividades, em todos os níveis;
2. Cada funcionário de cada escola só enxerga os dados de sua escola;
3. Permitir isolar níveis de acesso em grupos.
4. Permitir acompanhar o conteúdo programático definido para toda a grade curricular;
5. Permitir transferências automáticas de alunos entre classes de uma mesma escola ou entre

- classes de quaisquer escolas da rede municipal;
6. Registrar evasões dos alunos após consulta da Ficha FICAI;
 7. Registrar transferência;
 8. Registro evasões;
 9. Registrar em ata classificação e reclassificação conforme LDB96/94;
 10. Registrar remanejamento entre turmas;
 11. Registrar matrícula indevida;
 12. Registrar cancelamento de matrícula para alunos maiores de 18anos;
 13. Registrar trancamento de matrícula para alunos maiores de 18 anos;
 14. Registro óbito;
 15. Proporcionar total integração entre as unidades, seus elementos e recursos;
 16. Permitir matrículas centralizadas ou distribuídas, manuais ou automáticas podendo ser Individuais ou coletivas, inclusive on-line via web;
 17. Possuir automatização nos processos acadêmicos permitindo total controle das avaliações, resultados, frequência de alunos e professores;
 18. Disponibilizar aos pais ou responsáveis pelo aluno via web (internet) e e-mail, através de senhas de acesso, o Boletim Escolar, Histórico Escolar do aluno, matrícula online e Renovação de Matrícula online;
 19. Possuir formulário para cadastro de aluno da educação infantil creche;
 20. Possuir módulo com campo de pesquisa onde se possa consultar: cadastros atendidos, inválidos, indeferidos ou que não apresentaram documentos dentro do processo;
 21. Possuir todos os dados da demanda em forma de relatórios;
 22. Possuir campo de busca da matrícula;
 23. Possuir campo de busca da vida acadêmica dos alunos;
 24. Possuir módulo para avaliação da educação infantil contendo grupos de habilidades e itens da habilidade de acordo com o ano escolar;
 25. Possuir relatório com o monitoramento das avaliações;
 26. Possuir gráfico com as habilidades alcançadas;
 27. Possuir registro de desempenho do Ciclo Básico de Alfabetização;
 28. Possuir ficha de avaliação do Ciclo Básico com os domínios, informações e observações do aluno;
 29. Permitir cadastrar escola/instituição de ensino/secretaria e órgãos integrante a rede de ensino;
30. Descrever a caracterização física das Escolas, Creches ou qualquer local onde ocorram atividades acadêmicas, com definição de todas as dependências e tipos;
 31. Permitir cadastrar cursos presenciais ou semipresenciais, com ou sem avaliações no processo;
 32. Permitir cadastrar curso e serie por escola;
 33. Permitir cadastrar o patrimônio;
 34. Permitir cadastrar materiais pedagógicos e de acessibilidades;
 35. Permitir atendimento com solicitação de vaga pela equipe da coordenação de matrícula;
 36. Permitir controle das vagas por escola, ano letivo, etapa de ensino e ano escolaridade;
 37. Permitir consultar o status do atendimento;
38. Permitir administração centralizada, nucleada ou descentralizada dos recursos de cada unidade escolar;
39. Cadastrar o aluno por etapa de ensino;
 40. Permitir inserir os dados pessoais do aluno e responsável;
 41. Permitir inserir as informações dos dados da ficha de matrícula;
 42. Permitir sinalizar os documentos para efetivar a matrícula;
 43. Permitir sinalizar pendência de documentos do aluno;
 44. Permitir sinalizar a vulnerabilidade social através do NIS;
 45. Permitir inserir observação no cadastro para sinalizar pendências de registro;
 46. Permitir sinalizar informações pertinentes ao quadro de saúde;
 47. Permitir acompanhar vacinação das crianças;
 48. Doenças contraídas na infância;
 49. Sinalizar os tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas

- habilidades/superdotação;
- 50. Sinalizar os recursos necessários para que os alunos possam participar das provas de avaliações do INEP;
- 51. Permitir acompanhar atividades de apoio educacional em turmas de atividades extras;
- 52. Permitir análise do desempenho dos estudantes;
- 53. Permitir análise para criação de turmas de correção de fluxo/acceleração através do controle defasagem de idade série;
- 54. Permitir inserir pasta de documentos dos alunos;
- 55. Permitir inserir dados das pessoas responsáveis que, possuir autorização para levar os alunos da escola;
- 56. Permitir parametrização de fórmulas para geração de Médias;
- 57. Permitir integração entre família e escola;
- 58. Marcação de reuniões
- 59. Aluno on-line
- 60. Pais on-line
- 61. Possuir módulo de controle de produtividade dos usuários.
- 62. Importar e exportar dados do Censo Escolar;
- 63. Todas as tabelas do censo já virem cadastradas no sistema;
- 64. Tabela de Curso de Formação Superior;
- 65. Tabela de Cursos da Educação Profissional;
- 66. Tabela de Disciplinas;
- 67. Tabela de Língua Indígena;
- 68. Tabela de Órgão Regional de ensino;
- 69. Tabela de Países;
- 70. Tabela de Tipo de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 71. Tabela de Dependências existentes na escola;
- 72. Tabela Tipo de Localização da Escola e Tabela de Tipo de Atividade Complementar;
- 73. Permitir atualização das tabelas conforme ajuste feito no site do INEP;
- 74. O sistema de Educação deverá abranger 100% dos dados pedidos pelo INEP no Censo escolar;
- 75. Sistema deverá ser constantemente atualizado para contemplar todas as solicitações e alterações exigidas pelo Censo Escolar;
- 76. Importar dados do Censo Escolar – Eliminando trabalho de digitação das informações do município;
- 77. Exportar informações para o Censo Escolar;
- 78. Validação dos arquivos antes da exportação dos dados conforme etapa vigente (alunos admitidos e situação final do aluno);
- 79. Possuir diário online;
- 80. Permitir que o professor lance o diário escolar de casa ou de qualquer lugar que tenha acesso a internet;
- 81. Permitir lançar notas e faltas;
- 82. Permitir criar tipos de avaliação;
- 83. Permitir lançamento de conteúdo;
- 84. Permitir controle das avaliações;
- 85. Permitir bloqueio de desbloqueio pela orientação;
- 86. Permitir controle dos dias letivos;
- 87. Permitir controle da carga horária;
- 88. Permitir controle das aulas dadas;
- 89. Permitir controle do percentual de frequência;
- 90. Permitir sinalizar alunos de recuperação;
- 91. Permitir cálculo automático das médias (bimestrais trimestrais e anuais);
- 92. Controlar o RH da educação;
- 93. Permitir fazer cadastro de funcionário;
- 94. Permitir fazer cadastro do professor;
- 95. Permitir fazer cadastro dos dados admissionais;
- 96. Permitir cadastro do cargo, função e horário;
- 97. Permitir gerar folha de ponto;
- 98. Permitir preencher quadro de horário;
- 99. Permitir lançar ocorrências;

100. Permitir cadastro da formação docente e acadêmica;
101. Permitir consultar o funcionário na lotação e seus dados cadastrais;
102. Imprimir os seguintes documentos oficiais e gerenciais:
 - 103. Diário de Classe (Modelos por segmento de ensino);
 - 104. Folha de Registro de Aulas (Vários Modelos);
 - 105. Ficha Cadastral de Aluno (contemplando todas as informações individuais);
 - 106. Ficha Cadastral de Funcionário;
 - 107. Folha de Ponto;
 - 108. Boletins Escolares com gráfico de rendimento turma x aluno;
 - 109. Requerimento de transferência;
 - 110. Histórico Escolar;
 - 111. Ficha de Matrícula;
 - 112. Ficha Individual de Aluno;
 - 113. Atas de conselho de classe por seguimento e etapas de ensino;
 - 114. Ata de Resultado Final;
 - 115. Relatório de Alunos da Bolsa Família;
 - 116. Gráficos de Rendimento;
 - 117. Controle de Alunos em Progressão Parcial;
 - 118. Controle de alunos por idade série para orientar na correção do fluxo escolar;
 - 119. Controle de turmas por segmento;
 - 120. Controle do período da avaliação de sondagem;
 - 121. Controle do acompanhamento da avaliação da Educação Infantil;
 - 122. Registro das ocorrências dos alunos;
 - 123. Controle das ocorrências dos funcionários;
 - 124. Controle através de relatórios para alertar quanto à evasão escolar;
 - 125. Quadro de horário (para facilitar o controle de presença dos docentes nas Unidades);
 - 126. Controle da movimentação dos alunos (transferência, desistência, evasão...);
 - 127. Controle de Alunos em Progressão Parcial;
 - 128. Relatórios de Controle de notas e faltas para Conselho de Classe;
 - 129. Controle de Demanda de Vagas;
 - 130. Planilhas com dados estatísticos dos alunos;
 - 131. Declarações (modelos diversos para atender a demanda da rotina escolar);
 - 132. Permitir o acompanhamento do quadro de saúde do aluno desde criança em uma creche, passando pelo ensino fundamental, ensino médio e até mesmo os de nível técnico;
 - 133. Possuir relatórios estatísticos, parametrizados;
 - 134. Permitir parametrização de fórmulas para geração de Médias;
 - 135. Biblioteca permitir cadastrar todo acervo pelo número de registro;
 - 136. Controlar Toda a Biblioteca Municipal, disponibilizando o acervo via internet, identificado por local;
 - 137. Cadastro de bibliotecas, escolas, creches e salas de leitura;
 - 138. Cadastro de tipos, editoras, autores, áreas e palavras-chaves;
 - 139. Cadastro dos recursos das bibliotecas;
 - 140. Cadastro de todo o acervo, segundo padrões das normas da ABNT e Anglo Americano;
 - 141. Controle de empréstimos e devoluções com emissão de recibo em cada operação;
 - 142. Possuir inclusão e controle de listas de esperas da Biblioteca;
 - 143. Gerenciamento integrado de todo o acervo de todas as bibliotecas;
 - 144. Disponibilizar opção de consulta online aos usuários da biblioteca;
 - 145. Possuir Interface amigável;
 - 146. Possuir Gerador de Consultas Avançado;
 - 147. Fácil Manutenção, controle total através do servidor;
 - 148. Fácil adaptação/ customização e evolução;
 - 149. Importador e Exportador de Dados;
 - 150. Gerenciamento completo da merenda escolar, além de possibilitar o planejamento e a execução de cardápios por nutrientes.
 - 151. Cadastro de Ingredientes;
 - 152. Criação de Receitas levando em consideração informações nutricionais;
 - 153. Planejamentos de Cardápios;
 - 154. Execução e avaliação dos Cardápios;
 - 155. Cadastro de escolas, creches, quantidade de alunos e perfil;

156. Gerenciamento do almoxarifado das Unidades Escolares;
157. Relatório de pedidos ao almoxarifado;
158. Relatório de estoque por Unidade Escolar;
159. Controle de Pedidos de Vale Transporte;
160. Controle de Transporte Escolar;
161. Requisição de Reparo para Manutenção;
162. Encaminhar periodicamente análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período;
163. Recebimento de mensagens instantâneas (SMS– Short Message Service) no celular dos administradores com boletins informativos diários, ou alertas em caso de eventos previamente agendados;
164. Permitir a exportação do resultado da pesquisa do cadastro unificado para planilha eletrônica (ex. Excel), e geração de etiquetas para mala direta com este resultado;
165. Possuir visualizações das informações através de ferramentas gráficas de multi-dimensão que permitam o cruzamento de várias informações em uma única visão;
166. Painéis (Dashboards) que permitem que você acompanhe, através de uma navegação fácil e dinâmica, os principais indicadores da sua administração organizados por área. Através de uma apresentação sofisticada, utilizando gráficos e outros instrumentos visuais, com a possibilidade do usuário montar seu próprio painel;
167. Utilizar algoritmos de extração de dados (data mining) para extração de relacionamentos relevantes, ou que fuja de certo padrão intrínseco do banco de dados, para apresentação ao usuário. O algoritmo deve a partir da informação de quais parâmetros são de interesse, efetuar o cruzamento dos mesmos entre si, identificando os padrões do banco de dados, e extraíndo aquelas combinações que apresentem maior relevância para análise;
168. Possibilidade de realizar Previsões e Simulações através de técnicas estatísticas, utilizando séries temporais, ponderando quando necessário, com variáveis atuais e informadas que podem influenciar no resultado;
169. Exportação do cadastro de alunos para uso na plataforma google classroom;
170. Criação de padrão para a criação do e-mail (@gmail.com) de acesso dos alunos para acesso a plataforma google classroom;
171. Exportação das turmas para uso na plataforma google classroom;
172. Exportação do cadastro de professores para uso na plataforma google classroom;
173. Importação das notas geradas pela plataforma google classroom formato csv;
174. Permitir o controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos almoxarifados, bem como administrar e inventariar os estoques pela localização física do Material e controlar necessidades de reposição automática de Materiais;
175. Possuir um cadastro de itens com classificação por grupo, classificação contábil, referência técnica, unidade, peso, custo médio, último custo, estoque mínimo e Máximo, além da sua foto;
176. Demonstrar no mesmo cadastro de item um resumo da movimentação de entrada, saída, transferência, devolução, e saldo daquele item, por localização física;
177. Registrar a movimentação de entrada calculando automaticamente o custo médio quando for item de consumo;
178. Manter o usuário informado sobre o estoque mínimo de itens necessários ao funcionamento das unidades;
179. Informar o consumo por unidade;
180. Controlar origem e destino do Material;
181. Controlar pedidos para o fornecimento de material;
182. Controlar as transferências de Materiais entre almoxarifados;
183. Possibilidade de importar os arquivos de entrada de mercadorias em “xml”, gerando os lançamentos de forma automática, sem necessidade de digitação.
184. Permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio da Contratante, viabilizando de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, transferência, baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
185. Permitir o armazenamento da foto dos bens;
186. Possuir um cadastro de itens patrimoniais com a respectiva codificação;
187. Permitir a inclusão em série de bens;

188. Possuir um cadastro de fornecedores;
189. Permitir o cadastramento de Seguradoras e seus corretores;
190. Possuir um controle dos seguros dos bens;
191. Possuir um controle de manutenção dos bens com fornecedores de serviços.
192. Permitir o cadastramento dos centros de custos e seus responsáveis;
193. Manter o registro de todas as movimentações realizadas no exercício;
194. Permitir, o controle de transferência dos bens entre os diversos órgãos do cliente;
195. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
196. Permitir a exportação de dados para outros sistemas;
197. Gerar o Livro do Tombo;
198. Permitir indexador que aplique dependendo do grupo função de depreciação dos bens;

XVI - PROVA DE CONCEITO

Encerrada a fase de habilitação, anteriormente à declaração do vencedor, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito.

A prova presta-se a confirmar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE por meio da solução ofertada.

Os requisitos que serão avaliados e procedimentos a serem seguidos na prova prática de conceito encontram-se abaixo referenciados.

- a. Será de responsabilidade do Licitante providenciar todos os equipamentos para realização da prova de conceito.
- b. Os equipamentos deverão ser instalados, no ambiente disponibilizado também pela CONTRATANTE, o link de acesso à internet será disponibilizado pela Contratante;
- c. O LICITANTE será responsável por todas as informações e dados necessários para a realização da prova de conceito.
- d. Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova Prática de Conceito por Licitante.
- e. O resultado da prova será divulgado quando da retomada da sessão pública.
- f. Mesmo classificada a proposta e habilitado o Licitante, a natureza do objeto requer aplicação da Prova Prática a fim de ser verificada a aderência técnica ao escopo a ser contratado. Assim, o licitante que for reprovado nesta Prova, não será declarado vencedor da licitação, consequentemente não lhe será adjudicado o objeto.
- g. Caso o Licitante seja aprovado na Prova Prática de Conceito e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, quando da retomada da sessão pública, o Pregoeiro declarará o Licitante vencedor.
- h. Caso o Licitante seja reprovado na Prova Prática de Conceito, o que ocasionará sua desclassificação, o Pregoeiro, quando da retomada da sessão pública, examinará a oferta subsequente. Em seguida a oferta será levada a negociação, e, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no edital, será apurada uma Oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, para este Licitante também será aplicada Prova Prática de Conceito nas condições do Termo de Referência.

XVII - CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, “On-line” pela internet, em ambiente seguro ([https](https://)) web, durante o prazo de 5 horas. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores. A licitante terá que atender a 100% dos itens exigidos apresentados na tabela a seguir.

Durante a demonstração, a comissão técnica poderá intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de

imediato.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante na tabela abaixo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. **Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.**

O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDE? SIM ou NÃO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a **empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a todos os requisitos funcionais exigidos para a prova de conceito.**

Na tabela apresentada a seguir estão elencados os itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto para a prova de conceito: (A licitante terá que atender a 100% dos itens exigidos apresentados na tabela a seguir. A coluna SIM e NÃO servirá apenas para compor relatório da comissão técnica)

PROVA DE CONCEITO			
Ordem	ITEM DO “TR” A SER APRESENTADO	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão ser acessados através de comunicação segura HTTPS com certificado válido.		
2	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem permitir o gerenciamento de usuários, bem como o controle das permissões de acesso com definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis de grupo, permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se a senha expira ou não, bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica, possuir funcionalidade para armazenar a biometria digital do usuário associada ao seu login de usuário, prover controle de restrições de acesso às funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 6 tentativas de acesso malsucedidas, garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada, com o uso de algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso, permitir vincular o usuário em um ou vários perfis (grupos), atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, permitir acesso ao sistema usando biometria digital através de leitor biométrico, permitir que o usuário possa efetuar login pelos métodos disponíveis: login e senha ou Biometria.		
3	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem manter log de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas em suas tabelas, registrando: o tipo da operação realizada, IP do host, identificação do login do usuário, data e hora e identificação das informações antes e depois da alteração.		

4	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão disponibilizar relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos HTML, PDF e TXT.		
5	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem contar com recursos de integração, exclusivamente através de API REST com retorno em formato json devidamente autenticados e validados com protocolo HTTPS.		
6	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com, no mínimo, as seguintes características: permitir configurar conta para envio de e-mails; permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema (qual conta de e-mail deve ser utilizado para tal finalidade); dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado.		
7	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem ser compatíveis com os servidores de aplicação Apache Tomcat e Internet Information Services (IS).		
8	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem permitir o envio de SMS automaticamente, parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.		
9	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem utilizar tecnologia bootstrap e CSS.		
10	Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem possuir funcionalidades para os formulários de cadastros, que permita ao usuário importar para o próprio formulário dados apenas selecionando um arquivo texto, contendo dados com layout idêntico aos campos do formulário.		
11	Disponibilizar a exportação do cadastro de alunos para uso na plataforma google classroom.		
12	Disponibilizar padrão para a criação do e-mail (@gmail.com) de acesso dos alunos para acesso a plataforma google classroom.		
13	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino exportar o cadastro das turmas para uso na plataforma google classroom.		
14	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino exportar o cadastro de professores para uso na plataforma google classroom.		

15	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino importar as notas geradas pela plataforma google classroom formato csv.	
16	O chatbot deverá para qualquer canal de comunicação solicitar a aceitação do termo de uso do serviço no primeiro acesso ou sempre que necessário, o termo de uso deve descrever as regras aplicáveis à utilização da solução desenvolvida pela empresa contratada, de acordo com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) para a CONTRATANTE. O Documento deve ser enviado para o usuário que estiver acessando o serviço em formato PDF. O serviço não pode ser disponibilizado para o usuário que não aceitar o termo de uso.	
17	O chatbot deverá permitir para as plataformas de comunicação WhatsApp e Telegram a solicitação do serviço pelo usuário através de mensagens por voz ou texto.	
18	O serviço de Whatsapp Business API, Telegram e Chatweb deverão estar integrados ao serviço do chatbot fornecido pelo contratada.	
19	O Serviço de chatbot deverá utilizar os recursos de inteligência artificial, para realizar autoatendimentos.	
20	O Serviço do chatbot deverá solucionar os pedidos dos usuários de forma autônoma utilizando inteligência artificial sem a intervenção de atendentes humanos.	
21	Para o desenvolvimento da interpretação das mensagens do chatbot, deverão ser utilizadas técnicas de Machine Learning (Aprendizado de Máquina) e Deep learning (Tipo de Machine Learning - Aprendizado de Máquina, que treina computadores para realizar tarefas como seres humanos), deverá ser um modelo que consiga identificar o tópico da mensagem do cidadão de acordo com os objetivos definidos pelo negócio, sabendo assim a decisão correta a ser tomada pelo Bot. Para isso, quando o usuário terminar de inserir o texto ou voz, técnicas de Deep Learning deverão ser usadas para processar e categorizar as intenções.	
22	O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão realize consulta sobre informações do calendário escolar.	
23	O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão realize consulta de avisos e informações úteis sobre sua unidade de ensino, como nome dos diretores, avisos de recesso e feriados, endereço, localização, quantidade de vagas disponíveis, quantidade de alunos matriculados, e-mail e	

	telefone de contato.		
24	O Serviço do chatbot deve permitir que o cidadão defina uma senha de login para acesso as suas informações acadêmicas apenas fornecendo o número de matrícula do aluno, data de nascimento, email, nome completo da Mãe ou Pai ou Responsável Legal.		
25	O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF um atestado de matrícula, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.		
26	O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF informações sobre o histórico escolar, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.		
27	O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão emita em formato PDF a sua lista de frequência, apenas fornecendo o número de matrícula do aluno e senha de acesso.		

XVIII - HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades do serviço proposto no Termo de Referência;

A CONTRATANTE poderá efetuar diligência para verificar a veracidade das informações.

XIX - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

XX - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

XXI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover todos os softwares constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno

funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução da solução contida neste termo de referência.

Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do CONTRATO com CONTRATANTE.

Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização CONTRATADA.

Na ocorrência dos casos previstos acima, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, e providenciará o ressarcimento para o dano causado, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação ou ainda, se for o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado.

Todos os profissionais porventura alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecer os softwares constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

Fornecer os softwares por meio de equipe de profissionais qualificados, com todos os custos envolvidos e adequados de acordo com a proposta apresentada.

Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

Manter, durante o período de vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentar relatório mensal, junto com a fatura de serviços prestados, relacionando todas as Ordens de Serviços e chamados de atendimento de suporte originados pela CONTRATANTE e demais relatórios que ratifiquem a execução dos serviços prestados.

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.

Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação fardamento da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a

qualificação adequada ou não atenda satisfatoriamente às necessidades da CONTRATANTE.

O sistema deverá ser instalado em Data Center, de propriedade da Contratada ou contratado pela mesma, que ofereça estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias para a operação da solução.

Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da CONTRATANTE.

XXII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.

Caberá à CONTRATANTE manter um Gestor responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.

A CONTRATANTE deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.

Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, efetuando o seu atesto quando ela estiver, em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Homologar os produtos fornecidos quando eles estiverem de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIII - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Observados as condições e prazos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, o recebimento das licenças/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Cessão de direito de uso da solução: após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Migração de dados, Treinamento de multiplicadores, Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal, bem como serviços associados: por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o link web de acesso ao sistema integrado, objetivando o seu recebimento.

A entrega da solução, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO.

Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei;

XXIV - VALOR E REAJUSTE

O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório, entretanto os valores desta contratação poderão ser reajustados, no todo ou em parte, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

Deverá ser demonstrada através de tabela comparativa e detalhada a recomposição dos custos contratuais, para demonstrar a necessidade do reajuste para o reequilíbrio econômico da prestação dos serviços.

XXV - DA GARANTIA

Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

XXVI - CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Será permitido a participação de consórcios, de acordo com lei 8666/93, contudo não permitirá subcontratações, exceto de DATA CENTER, caso o licitante vencedor não o tenha.

XXVII - SUBCONTRATAÇÃO E DATACENTER

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o data center.

A Solução deve ser implantado em DATACENTER de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. O motivo da permissão de subcontratação de DATACENTER é porque a maioria dos fornecedores da solução contratada não dispõe de DATA CENTER próprio o que reduziria a competição do certame.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a CONTRATANTE de solução essencial à melhoria da prestação de serviços.

A CONTRATADA poderá apresentar alternativas de planejamento àquelas indicadas pelo contratante, que as aceitará caso entenda ser mais vantajoso para a CONTRATANTE, a seu critério.

Após a implantação definitiva da solução, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, realizar melhorias, inovação e evolução dela de acordo com a UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais, sem, entretanto, que a empresa contratada perca os direitos de propriedade sobre o Software, de acordo com a Lei do Software.

XXIX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade	Instalação e Start inicial dos sistemas * Não pode ser prorrogado		
1	Unidade	Migração de dados * Não pode ser prorrogado		
1	Unidade	Treinamento de multiplicadores * Não pode ser prorrogado		
24	Meses	Cessão de direito de uso por tempo determinado da solução.		
24	Meses	Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal.		
24	Meses	Suporte técnico eventual e permanente.		
24	Meses	Datacenter		
24	Meses	Chatbot Com Inteligência Artificial		
20.000	UST	UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais		
TOTAL			R\$	R\$

XXX - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Qtd.	Unidade	Descrição	Prazo Execução	Prazo Pagamento
1	Unidade	Instalação e Start inicial dos sistemas * Não pode ser prorrogado	Até 10 dias	30 dias após execução
1	Unidade	Migração de dados * Não pode ser prorrogado	Até 60 dias	30 dias após execução
1	Unidade	Treinamento de multiplicadores * Não pode ser prorrogado	Até 75 dias	30 dias após execução
		Cessão de direito de uso por tempo		30 dias após

24	Meses	determinado da solução.	Após Migração dados	execução
24	Meses	Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal.	Após Migração dados	30 dias após execução
24	Meses	Supporte técnico eventual e permanente.	Após Migração dados	30 dias após execução
24	Meses	Datacenter	Até 10 dias	30 dias após execução
24	Meses	Chatbot Com Inteligência Artificial	Até 120 dias após Ordem Serviço	30 dias após execução
20.000	UST	UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais	Eventual havendo Necessidade	30 dias após execução

Rio de Janeiro, 21 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Alves Ramalho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/10/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge dos Santos Vicente Junior, Vice-Presidente Administrativo**, em 21/10/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23777526** e o código CRC **31D93B0D**.

Referência: Processo nº SEI-260005/002537/2021

SEI nº 23777526

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: 2332-4044 - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO II

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - **DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12**

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2022**
Processo SEI-260005/002537/2021

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 14.3 do **Edital PE 0000/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2022** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0001/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

**ANEXO III****Proposta Detalhe****PROCESSO SEI N° 260005/002537/2021**

Lição por : Pregão Eletrônico nº 0001/2022

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Lição por:

Pregão Eletrônico nº 0001/2022**CARIMBO DA EMPRESA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO
1	Instalação e Start inicial dos sistemas	1 UNIDADE	
2	Migração de dados	1 UNIDADE	
3	Treinamento de multiplicadores	1 UNIDADE	
4	Cessão de direito de uso por tempo determinado da solução.	24 meses	
5	Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal.	24 meses	
6	Suporte técnico eventual e permanente.	24 meses	
7	Datacenter	24 meses	
8	Chatbot Com Inteligência Artificial	24 meses	
9	UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais	20.000 UST	

TOTAL:

OBSERVAÇÕES:**Prazo de Execução: 24 MESES**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias

1^a - Digitar, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

Local de Execução: De acordo com os Locais estipulados no Termo de Referência

2^a - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

3^a - A via da PROPOSTA DETALHE **junto com os outros Anexos**, deverão ser entregues na FAETEC, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

Em: ____ / ____ / 2022

4^a - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a

OBS: Informar dos dados bancários:	Firma Proponente
Banco	N.º
Agência:	C/C:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**

Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**

Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___ %, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**

Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**

Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**

Processo SEI-260005/002537/2021

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022

MODELO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**
Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo),

neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto
contratado.

Nome: _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Ago/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO X

CONTRATO N.º ____ /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA ____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no **Processo SEI-260005/002537/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares de Gestão Acadêmica e Educacional, com gestão de almoxarifado e patrimônio em Cloud Computing (Computação em Nuvem), que permita o compartilhamento de dados com a plataforma GOOGLE FOR EDUCATION – CLASSROOM da contratante, migração de dados, treinamento de multiplicadores, atualização, suporte técnico eventual e permanente durante a vigência do contrato, unidade de serviços técnicos eventuais sob demanda de: treinamento, personalização de softwares, customização de softwares e serviços correlatos, denominado de UST, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução **por preço unitário**.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Ago/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I. até 200 empregados 2%;
- II. de 201 a 500 3%;
- III. de 501 a 1.000 4%;
- IV. de 1.001 em diante 5%.

- p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

p.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **exercício de 2022**, assim classificados:

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**MINUTA
Ago/2021**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Natureza das Despesas:	339040.19
	339040.20
	339040.24
Programa de Trabalho:	12.122.0002.2016
Fonte de Recurso:	100

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Terceiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quinto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão



**MINUTA
Ago/2021**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), sendo cada uma delas efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **DIFIN**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Parágrafo Oitavo – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Parágrafo Décimo Segundo – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Décimo Terceiro - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo Décimo Quinto – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do Art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Décimo Sexto - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



MINUTA
Ago/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado



no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

- II.** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III.** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV.** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V.** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea **b** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b)** As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº



3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



MINUTA
Ago/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Ago/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**MINUTA
Ago/2021**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
João de Melo Carrilho
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0001/2022

Processo SEI-260005/002537/2021

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na _____(endereço)_____,
interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de
Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio
de seu **Responsável Legal** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade
_____, situada na _____(endereço)_____,
no dia ____/____/2020, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do
objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação,
esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da
empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no
edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM ou UNIDADE / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

OBSERVACÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa, as visitas deverão ser agendadas por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou por e-mail: daop@faetec.rj.gov.br com a Diretoria Operacional – DAOP, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2022**
Processo SEI-260005/002537/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

ANEXO XIII
PESQUISA DE MERCADO - PROCESSO SEI-260005/002537/2021
Orçamento Estimado

Item	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unid.	Preço de Referência	Preço por item
1	170839	1	Instalação e Start inicial dos sistemas	Unidade	42.500,0000	42.500,00
2	170840	1	Migração dados	Unidade	284.938,7000	284.938,70
3	170841	1	Treinamento de multiplicadores	Unidade	36.598,0000	36.598,00
4	170842	24	Cessão de direito de uso por tempo determinado da solução	Meses	205.352,7320	4.928.465,57
5	170846	24	Atualização, serviços de manutenção corretiva e legal	Meses	27.200,0000	652.800,00
6	170847	24	Suporte técnico eventual e permanente	Meses	56.550,0000	1.357.200,00
7	170849	24	Datacenter	Meses	24.900,0000	597.600,00
8	170843	24	Chatbot Com Inteligência Artificial	Meses	22.850,0000	548.400,00
9	170848	20000	UST - Unidade de Serviços Técnicos eventuais	UST	138,6000	2.772.000,00
						11.220.502,27

ANEXO XIV

ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

	Item	Pontos	Critério
1	Cumprimento das exigências da Fiscalização do Contrato quanto à execução dos serviços, aplicação das rotinas, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas.	3	Número de vezes em que as exigências da fiscalização forem descumpridas.
2	Agilidade na prestação dos serviços	3	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.
3	Entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	2	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento de uniformes e seus complementos.
4	Adoção de providências quanto a dano causado pelos empregados da Contratada ao patrimônio da FAETEC ou de terceiros nas dependências da FAETEC.	2	Número de vezes que não sejam adotadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias as providências cabíveis quanto a danos causados por seus empregados ao patrimônio da FAETEC ou de terceiros nas dependências da FAETEC
5	Elaboração de relatórios mensais referentes ao serviço prestado.	2	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto a elaboração de relatórios no prazo pactuado entre as partes.
6	Entregar e manter disponível todos os EPIs(equipamento de proteção individual) de acordo com a função de cada funcionário.	2	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso

7	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	3	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato
8	Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato no prazo legal.	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
9	Demora no atendimento às determinações da FAEDEC referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
10	Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	2	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
11	Atraso no depósito das férias do funcionário em cumprimento a CLT.	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
12	Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte e/ou vale-refeição além do máximo estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva	4	Por número de dias de atraso no crédito dos benefícios de vale-transporte e/ou vale-refeição além do máximo estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.

PERIODICIDADE: Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 04 a 08 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente
- 09 a 12 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente
- ≥ que 13 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências